



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018- CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.408/2018-PMMA**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, Portaria nº 05/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão Presencial terá início às **08h30min do dia 04 de junho de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II, III** parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 349.418,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

## **2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja

sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 06 / 2018 – CSL/PMMA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

## **5. PROCEDIMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para os lotes**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada dos serviços cotados, indicando o valor unitário e valor total dos lotes e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;

- e) Garantia da licitante sobre os serviços realizados, contra defeitos de instalação, desinstalação e funcionamento dos condicionadores de ar, a contar da data da prestação dos serviços e recebimento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias;
  - f) Data e assinatura do representante legal;
  - g) Os lotes deverão ser cotados na integralidade;
  - h) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, de que os serviços (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado) serão executados de acordo com as necessidades e especificações constantes neste Edital e nos locais designados pelo Fiscal do Contrato,
  - i) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que atenderá a demanda da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Fiscal do Contrato, sempre em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação dos aparelhos.
  - j) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VIII**.
  - k) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (**Anexo IX**);
  - l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);
- 6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.
- 6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
  - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
  - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lotes de I ao V: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de

antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**7.6. Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;**
- b) **01 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, de acordo com o que preceitua a Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, do CREA/CONFEA, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução dos serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar.**
- c) **Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual –SEMA ou Municipal – SEMMAN), da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes “gás CFC” descritos no protocolo de Montreal, de acordo com a resolução nº 267, de 14/09/2000 e nº 340, de 25/09/2003, com base na Lei Municipal nº4.730/06 (Município de São Luís/MA), resolução do CONAMA nº 237/97.**
- d) **Certidão de Cadastro Técnico Federal, documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, de acordo com a Resolução 037, de 29/06/2004 do IBAMA.**
- e) **Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão de obra especializada para execução dos serviços nas unidades policiais descritas no Edital e seus anexos, conforme disposto no art. 30,II, da Lei nº 8.666/93.**

**7.7. Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

**7.8. Outros Documentos:**

- a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. RECURSOS**

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2018**, ressaltando os defeitos cobertos pela garantia do objeto, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**12.2.1** o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**12.2.2** Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**12.2.2.1** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**12.3** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.4** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**12.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**12.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**12.7** Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO.....2018**  
**UNIDADE GESTORA .....190.110 - PMMA**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME**  
**REGIÃO – TODO O ESTADO**  
**PLANO INTERNO .....ADMGESTPMMA**  
**FONTE .....101**  
**NATUREZA DA DESPESA .....3390-39**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às

licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008;

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: [www.pm.ma.gov.br](http://www.pm.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Especificações dos Serviços

**ANEXO III** –Discriminação, quantitativos e estimativa de custo do Objeto Licitado

**ANEXO IV** – Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VI** – Declaração de Pessoa Jurídica.

**ANEXO VII** – Declaração de Pessoa Natural

**ANEXO VIII** – Declaração de Condições Operacionais

**ANEXO IX** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de  
Habilitação

**ANEXO X** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista,  
Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

**ANEXO XI** – Minuta de Contrato

**São Luís-MA**, 17 de maio de 2018.

**Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo **Veloso**  
Pregoeiro Oficial da PMMA

# PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 1

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 Título do Termo de Referência:** “Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para a Polícia Militar do Maranhão”.

**1.2 Delimitação do objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, incluindo deslocamentos e mão-de obra, para fins de atender à necessidade da PMMA, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência

**1.3 Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial

**1.4 Estimativa de custos global:** R\$ 349.418,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta centavos)

**1.5 Prazo estipulado:** a contar da publicação em Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2018.

**1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência:** 4ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Maranhão.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 181 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo. A modificação estrutural e a busca constante por melhores condições de conforto e higiene no trabalho do servidor e melhor conservação dos equipamentos, principalmente da tecnologia da comunicação, aumentando a vida útil dos mesmos. A combinação dos dois benefícios com certeza melhora a prestação de serviço da instituição.

Não sendo diferente das demais instituições públicas, a Polícia Militar tem a necessidade de adquirir aparelhos de ar condicionado, para assim propiciar melhores condições de serviço e por consequência um melhor atendimento à sociedade, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam.

A aquisição de novos aparelhos de ar condicionado beneficiará diversas unidades, algumas com substituição de aparelhos que se encontram em péssimo estado de

funcionamento exigindo desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e outras unidades com instalação de aparelhos novos, em decorrência de sua recente criação e implantação na Polícia Militar do Maranhão como ocorreu nos meses de agosto e dezembro de 2017.

Considerando a inexistência no quadro de servidores, de corpo técnico especializado para desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, instalados ou a serem instalados nos prédios administrativos da Polícia Militar;

Considerando que manter os aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios administrativos desta corporação em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando para os ocupantes, conforto e condições necessárias de qualidade do ar interior, é uma exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 e 176 de 16/01/2003, da Vigilância Sanitária;

Considerando que a terceirização dos serviços torna-se o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, atendendo desta forma os princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público; e

Considerando ainda que a paralisação destes serviços, pode comprometer de forma significativa a realização e resultados das ações da PMMA, como um todo;

Conforme acima exposto, a PMMA, necessita contratar os serviços de desinstalação e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, que podem ocorrer em todas as unidades administrativas e operacionais, resultante de aparelhos já adquiridos e os que serão adquiridos e/ou incorporados durante a vigência contratual, justificando assim a contratação dos serviços acima justificado, objeto deste Termo de Referência.

A escolha pelo agrupamento dos serviços em lotes, visa garantir uma melhor operacionalização dos serviços nos prédios administrativos e operacionais e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido à complexidade do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou *outsourcing* é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que ponto ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade e eficiência, primando

também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade.

Para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado foi realizado pesquisa de mercado com base em Ata de Registro de Preços e propostas de preços, conforme anexo II, deste termo, no qual consta cópia da Ata de Registro de Preços nº 088/2017 - CCL; Proposta de preços enviada pela empresa Luterfrio Refrigeração à Polícia Militar do Maranhão; e Proposta de preços enviada pela empresa W. B. Ripardo & Cia Ltda - ME à Polícia Militar do Maranhão.

E para alcançar esse objetivo, a Polícia Militar do Estado do Maranhão deve contratar empresa especializada em desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, devendo para isso realizar processo administrativo, objetivando a contratação da empresa em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral, visando contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

As especificações para instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendem todas aquelas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os custos para custear a instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, estão estimados em R\$ 349.418,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta centavos), apresentados conforme quadro a seguir, os quais foram estimados com base no preço médio conforme demonstrado do mapa comparativo de preços, decorrente da pesquisa de mercado, constante nos anexos II e III, considerando que a Ata de Registro de Preços nº 088/2017-CCL, cujo objeto é instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, não está disponível para contratação.

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO

<b>LOTE I – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE AÇAILÂNDIA, BALSAS IMPERATRIZ E SÃO JOÃO DOS PATOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	474,76	5.697,12
		SPLIT - 12.000	UNID	47	498,81	23.444,07
		SPLIT - 24.000	UNID	21	610,05	12.811,05
		SPLIT - 48.000	UNID	05	744,51	3.722,55
		SPLIT - 60.000	UNID	11	774,70	8.521,70

2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	155,66	1.867,92
		SPLIT - 48.000	UNID	05		
					200,66	1.003,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)</b>						<b>57.067,71</b>

<b>LOTE II – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE BACABAL, PINHEIRO, SANTA INÊS, VIANA E ZÉ DOCA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	413,88	4.966,56
		SPLIT - 24.000	UNID	21	539,63	11.332,23
		SPLIT - 48.000	UNID	05	660,66	3.303,30
		SPLIT - 60.000	UNID	08	686,73	5.493,84
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	130,25	1.563,00
		SPLIT - 24.000	UNID	17	155,56	2.644,52
		SPLIT - 48.000	UNID	05	178,77	893,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)</b>						<b>30.197,30</b>

<b>LOTE III – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE BARRA DO CORDA, CAXIAS, CODÓ, PEDREIRAS, PRESIDENTE DUTRA E TIMON</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	429,86	5.158,32
		SPLIT - 24.000	UNID	21	555,45	11.664,45
		SPLIT - 48.000	UNID	05	679,51	3.397,55
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	133,75	1.605,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)</b>						<b>21.825,32</b>

<b>LOTE IV – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE CHAPADINHA, ITAPECURU E ROSÁRIO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	419,66	5.035,92
		SPLIT - 24.000	UNID	21	541,71	11.375,91
		SPLIT - 48.000	UNID	05	667,36	3.336,80
2	Desinstalação	SPLIT - 9.000	UNID	02	131,66	263,32

	de Ar condicionado					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)</b>						<b>20.011,95</b>

<b>LOTE V – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE SÃO LUÍS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	363,00	4.356,00
		SPLIT - 12.000	UNID	124	386,60	47.938,40
		SPLIT - 18.000	UNID	315	401,15	126.362,25
		SPLIT - 24.000	UNID	21	462,41	9.710,61
		SPLIT - 48.000	UNID	05	568,28	2.841,40
		SPLIT - 60.000	UNID	11	599,50	6.594,50
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	90,00	1.080,00
		SPLIT - 12.000	UNID	57	92,33	5.262,81
		SPLIT - 18.000	UNID	105	110,00	11.550,00
		SPLIT - 24.000	UNID	21	115,00	2.415,00
		SPLIT - 48.000	UNID	05	146,39	731,95
		SPLIT - 60.000	UNID	10	147,33	1.473,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)</b>						<b>220.316,22</b>

#### 4. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes. Devendo-se considerar que como forma de não comprometer as atividades dos setores onde serão executados os serviços, estes poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que se fizer necessário.

As instalações e desinstalações dos aparelhos de ar, dar-se-ão em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação, previamente informado à empresa Contratada, neste, constarão o quantitativo, a capacidade de BTUS/h, bem como localizações e endereços dos prédios contemplados com a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar.

A realização dos serviços dar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Fiscal do Contrato, sempre em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação.

Todas as ferramentas e equipamentos de instalação e/ou desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, como por exemplo, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não

recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Deverá a Contratada fornecer e empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio e meio ambiente.

Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

A execução dos serviços será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

## 5. GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A Contratada garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Termo de Referência, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Garantia da licitante sobre os serviços realizados, a contar da data da prestação dos mesmos e recebimento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias.

A contratada deverá oferecer a garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, com regularização imediata dos defeitos e/ou situações que não atendam as especificações exigidas.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para realização dos serviços nos locais designados pelo Fiscal do Contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado) sem quaisquer danos e de acordo com as especificações constantes neste termo e nos locais designados pelo Fiscal do Contrato, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até que expire a garantia dos serviços executados.

A Polícia Militar só atestará os serviços realizados (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados), após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso alguma irregularidade seja encontrada, a contratada fará a regularização imediata da mesma.

## 7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços serão executados conforme as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão e deverão ser executados conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, os custos para análise e aprovação do servidor designado com Fiscal do Contrato, integrante do Pelotão de Obras da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A execução dos serviços será feita em todas as unidades que compõem a estrutura da Polícia Militar do Maranhão, conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

Os serviços não aprovados pela PMMA, serão corrigidos pela empresa contratada, sem ônus adicionais para a contratante.

Após a realização de cada serviço, o Fiscal do Contrato deverá realizar a vistoria nos equipamentos para confirmar o perfeito funcionamento dos mesmos.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Competirá a servidor integrante do Pelotão de Obras da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, designado como Fiscal do Contrato, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidor como Fiscal de Contrato para solicitar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços;

Exigir a correção da execução dos serviços quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com este Termo de Referência, Edital e Contrato; e

Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

### 10.2 Das obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de controle e fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade nos termos da legislação vigente;

Fornecer os materiais em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços, observando conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços contratados;

Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços. Cujo encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

Apresentar a nota fiscal para análise e ateste do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Os empregados em serviço, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelos pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores, além do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim como também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, de qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, bem como casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho;

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo quaisquer empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da fiscalização, bem como os considerados com conduta inconveniente pela Administração, retirando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e munidos dos Equipamentos e Proteção Individual – EPI's;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licença ou afastamentos por quaisquer motivos, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do afastamento;

A contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública;

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação e no Contrato dela decorrente.

Adotar junto à rede de fornecedores, programas de conscientização ambiental e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a poluição e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente e acúmulo de lixo que

venha possibilitar a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras);

Apresentar documentações Jurídicas, Fiscais e Trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato;

Entregar os serviços, constantes deste Instrumento em especial nas condições constantes dos Anexos I, II e III do TR, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante;

Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, Nota Fiscal, contendo os custos do mês anterior, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores; e

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

## 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 349.418,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta centavos) a ser pago de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada na sua conta bancária do Banco ....., Conta Corrente nº ....., Agência nº .....

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado nesta cláusula, a Contratante se obriga a pagar uma multa de 0,01% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual, desde que, para isto, não tenha concorrido a Contratada.

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão, com o endereço do local de entrega.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

## 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Competirá a servidor integrante do Pelotão de Obras da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, designado como Fiscal do Contrato, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O Fiscal do Contrato solicitará, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

Após a realização de cada serviço, o Fiscal do Contrato deverá realizar a vistoria nos equipamentos para confirmar o perfeito funcionamento dos mesmos.

### 13. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

### 14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Todas as unidades da Polícia Militar do Estado do Maranhão (administrativas e operacionais). Considerando a criação e transformação de unidades através da Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017 e Medida Provisória nº 264 de 18 de dezembro 2017, a distribuição será definida pelo comando da PMMA, priorizando as unidades criadas e transformadas neste exercício.

### 15. DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação até a execução total dos serviços, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

### 17. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A empresa contratada também estará sujeita a todas as penalidades previstas em legislação vigente e conforme previsão constante no contrato a ser firmado entre as partes com base na minuta de Contrato anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 082/2017 – POE/MA, constantes no anexo II, deste termo.

#### 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 19. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 20. DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionados, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, incluindo deslocamentos e mão-de obra, para fins de atender às necessidades da Polícia Militar do Maranhão, com valor estimado em R\$

349.418,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta centavos) devem ser custeadas com a dotação orçamentária conforme descrita no anexo III, deste Termo de Referência.

## 22. ANEXOS

Anexo I – Modelo para pesquisa de mercado

Anexo II – Pesquisa de mercado

Anexo III – Mapa comparativo de preços

Anexo IV – Dotação Orçamentária

## 23. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666/1993, de 21 de julho de 1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública em geral.
- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: [www.seati.ma.gov.br](http://www.seati.ma.gov.br).

## **PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

### **ANEXO II**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As descrições dos serviços a serem contratados englobam a execução do serviço a serem efetuados no exercício 2018, compreende instalações e desinstalações de aparelhos de ar-condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, incluindo deslocamentos e mão de obra, para fins de atender à necessidade da PMMA, conforme condições e especificações constantes neste edital.

##### **1.1 Execução dos serviços**

As instalações e desinstalações dos aparelhos de ar, dar-se-ão em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação, previamente informado à empresa Contratada, neste, constarão o quantitativo, a capacidade de BTUS/h, bem como localizações e endereços dos prédios contemplados com a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar.

Todas as ferramentas e equipamentos de instalação e/ou desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, como por exemplo, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Deverá a Contratada fornecer e empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio e meio ambiente.

A execução dos serviços será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

A contratada executará os serviços (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado) sem quaisquer danos e de acordo com as especificações constantes neste termo e nos locais designados pelo Fiscal do Contrato, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até que expire a garantia dos serviços executados.

A Polícia Militar só atestará os serviços realizados (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados), após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso alguma irregularidade seja encontrada, a contratada fará a regularização imediata da mesma.

Os serviços serão executados conforme as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão e deverão ser executados conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

A execução dos serviços será feita em todas as unidades que compõem a estrutura da Polícia Militar do Maranhão, conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

Os serviços não aprovados pela PMMA, serão corrigidos pela empresa contratada, sem ônus adicionais para a contratante.

Após a realização de cada serviço, o Fiscal do Contrato deverá realizar a vistoria nos equipamentos para confirmar o perfeito funcionamento dos mesmos.

## **1.2 Prazos para execução dos serviços**

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes. Devendo-se considerar que como forma de não comprometer as atividades dos setores onde serão executados os serviços, estes poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que se fizer necessário.

A realização dos serviços dar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Fiscal do Contrato, sempre em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, os custos para análise e aprovação do servidor designado com Fiscal do Contrato, integrante do Pelotão de Obras da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, de qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, bem como casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

### **1.3 Pessoal para manutenção**

Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados no Termo de Referência.

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços. Cujo encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Os empregados em serviço, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelos pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores, além do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim como também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho;

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo quaisquer empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da fiscalização, bem como os considerados com conduta inconveniente pela Administração, retirando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e munidos dos Equipamentos e Proteção Individual – EPI's;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licença ou afastamentos por quaisquer motivos, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do afastamento;

#### **1.4 Encargos dos funcionários**

Providenciar a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Polícia Militar, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **1.5 Garantia do fornecimento**

A Contratada garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Termo de Referência, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Garantia da licitante sobre os serviços realizados, a contar da data da prestação dos mesmos e recebimento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias.

A contratada deverá oferecer a garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, com regularização imediata dos defeitos e/ou situações que não atendam as especificações exigidas.

**PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO III**

**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO**

<b>LOTE I – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE AÇAILÂNDIA, BALSAS IMPERATRIZ E SÃO JOÃO DOS PATOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1.1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	474,76	5.697,12
1.2		SPLIT - 12.000	UNID	47	498,81	23.444,07
1.3		SPLIT - 24.000	UNID	21	610,05	12.811,05
1.4		SPLIT - 48.000	UNID	05	744,51	3.722,55
1.5		SPLIT - 60.000	UNID	11	774,70	8.521,70
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	155,66	1.867,92
		SPLIT - 48.000	UNID	05	200,66	1.003,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)</b>						<b>57.067,71</b>

<b>LOTE II – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE BACABAL, PINHEIRO, SANTA INÊS, VIANA E ZÉ DOCA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1.1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	413,88	4.966,56
1.2		SPLIT - 24.000	UNID	21	539,63	11.332,23
1.3		SPLIT - 48.000	UNID	05	660,66	3.303,30
1.4		SPLIT - 60.000	UNID	08	686,73	5.493,84
2.1	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	130,25	1.563,00
2.2		SPLIT - 24.000	UNID	17	155,56	2.644,52
2.3		SPLIT - 48.000	UNID	05	178,77	893,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)</b>						<b>30.197,30</b>

<b>LOTE III – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE BARRA DO CORDA, CAXIAS, CODÓ, PEDREIRAS, PRESIDENTE DUTRA E TIMON</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1.1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	429,86	5.158,32
1.2		SPLIT - 24.000	UNID	21	555,45	11.664,45
1.3		SPLIT - 48.000	UNID	05	679,51	3.397,55
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	133,75	1.605,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)</b>						<b>21.825,32</b>

<b>LOTE IV – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE CHAPADINHA, ITAPECURU E ROSÁRIO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1.1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	419,66	5.035,92
1.2		SPLIT - 24.000	UNID	21	541,71	11.375,91
1.3		SPLIT - 48.000	UNID	05	667,36	3.336,80
2	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	02	131,66	263,32
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)</b>						<b>20.011,95</b>

<b>LOTE V – PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS SITUADOS DENTRO DA JURISDIÇÃO DAS REGIONAIS DE SÃO LUÍS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DESCRIÇÃO	TIPO/CAPACIDADE EM BTU'S				
1.1	Instalação de Ar condicionado (novos e usados)	SPLIT - 9.000	UNID	12	363,00	4.356,00
1.2		SPLIT - 12.000	UNID	124	386,60	47.938,40
1.3		SPLIT - 18.000	UNID	315	401,15	126.362,25
1.4		SPLIT - 24.000	UNID	21	462,41	9.710,61
1.5		SPLIT - 48.000	UNID	05	568,28	2.841,40
1.6		SPLIT - 60.000	UNID	11	599,50	6.594,50
2.1	Desinstalação de Ar condicionado	SPLIT - 9.000	UNID	12	90,00	1.080,00
2.2		SPLIT - 12.000	UNID	57	92,33	5.262,81
2.3		SPLIT - 18.000	UNID	105	110,00	11.550,00
2.4		SPLIT - 24.000	UNID	21	115,00	2.415,00
2.5		SPLIT - 48.000	UNID	05	146,39	731,95
2.6		SPLIT - 60.000	UNID	10	147,33	1.473,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)</b>						<b>220.316,22</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV e V (R\$)</b>						<b>349.418,50</b>

**PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO I V**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

**À**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF.: PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

**PREGÃO N° 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO N° 06 / 2018 – CSL/PMMA**

A empresa: \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 06 /2018 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

**PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO V I**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF.: PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO V I I**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO V I I I**

**REF.: PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 06 /2018– CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Representante legal)



**PREGÃO N.º 06/2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa: \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

## PREGÃO Nº 06 / 2018 – CSL/PMMA

### ANEXO X I

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ..../2018 - PMMA

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:**

.....

Govorno do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM, ....., brasileiro, casado, RG nº .....-PMMA, CPF nº .....; do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: .....; sediada na ..... C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, incluindo deslocamentos e mão de obra, para fins de atender à necessidade da PMMA , cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0.../2018-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 0.../2018 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, parte integrante do presente Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes. Devendo-se considerar que como forma de não comprometer as atividades dos setores onde serão executados os serviços, estes poderão ser realizados nos

fins de semana e feriados, nas situações em que se fizer necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As instalações e desinstalações dos aparelhos de ar, dar-se-ão em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação, previamente informado à empresa **CONTRATADA**, neste, constarão o quantitativo, a capacidade de BTUS/h, bem como localizações e endereços dos prédios contemplados com a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A realização dos serviços dar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Fiscal do Contrato, sempre em conformidade com o cronograma de instalação e desinstalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todas as ferramentas e equipamentos de instalação e/ou desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, como por exemplo, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela **CONTRATADA**, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Deverá a **CONTRATADA** fornecer e empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio e meio ambiente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A execução dos serviços será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** executará os serviços (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado) sem quaisquer danos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos locais designados pelo Fiscal do Contrato, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até que expire a garantia dos serviços executados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONTRATANTE** só atestará os serviços realizados (instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados), após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso alguma irregularidade seja encontrada, a contratada fará a regularização imediata da mesma.

**PARÁGRAFO NONO** – Os serviços serão realizados nas instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, nos prédios administrativos e operacionais da Polícia Militar do Maranhão, incluindo deslocamentos e mão de obra, para fins de atender à necessidade da PMMA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

À **CONTRATANTE** caberá:

Designar servidor como Fiscal de Contrato para solicitar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços e exigir a correção da execução dos serviços quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com este Termo de Referência, Edital e Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO NONO** – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Realizar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao mês anterior à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo das peças fornecidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Permitir acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante, conforme o previsto neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Confiar à Contratada a entrega do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Designar um Oficial da Ajudância Geral da PMMA como encarregado pela fiscalização, recebimento, controle, acompanhamento e cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA** caberá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de controle e fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fornecer os materiais em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços, observando conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços. Cujo encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Apresentar a nota fiscal para análise e ateste do servidor designado como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os empregados em serviço, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelos pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores, além do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim como também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do

Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a execução do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, de qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, bem como casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo quaisquer empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da fiscalização, bem como os considerados com conduta inconveniente pela Administração, retirando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e munidos dos Equipamentos e Proteção Individual – EPI's.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licença ou afastamentos por quaisquer motivos, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do afastamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação e no Contrato dela decorrente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Adotar junto à rede de fornecedores, programas de conscientização ambiental e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a poluição e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente e acúmulo de lixo que venha possibilitar a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Apresentar documentações Jurídicas, Fiscais e Trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Entregar os serviços, constantes deste Instrumento em especial nas condições constantes dos Anexos I, II e III do Edital, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, Nota Fiscal, contendo os custos do mês anterior, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** – Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** – Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal dos serviços realizados com o respectivo atesto e aceite da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA sob nº ....., Agência nº ....., Banco do .....**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os respectivos serviços realizados, com as devidas quantidades, com preços unitário e total, praticados na conformidade da **Cláusula Primeira**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATANTE** fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,01 (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos serviços cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, devendo os custos das solicitações serem totalizadas mensalmente para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, ao mês subsequente, os custos para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2018**, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso

II do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** reparará os serviços contratados que apresentar defeitos, sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO.....2018**  
**UNIDADE GESTORA .....190.110 - PMMA**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME**  
**REGIÃO – TODO ESTADO**  
**PLANO INTERNO .....ADMGESTPMMA**  
**FONTE .....101**  
**NATUREZA DA DESPESA .....3390-39**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, o refazimento no todo ou em parte dos serviços, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências dentro de 10 (dez) dias da solicitação para o refazimento dos serviços mencionados nesta Cláusula, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso da necessidade em refazer os serviços, por estarem em desacordo com a solicitação dos mesmos, todas as despesas correrão por conta da Contratada..

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Garantia da licitante sobre os serviços realizados, a contar da data da prestação dos mesmos e recebimento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá oferecer a garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, com regularização imediata dos defeitos e/ou situações que não atendam as especificações exigidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverão estar inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para realização dos serviços nos locais designados pelo Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a Contratada do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o **PARAGRAFO TERCEIRO** da mesma cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO UNICO** – Competirá ao ....., na pessoa do **Ten Cel QOPM** ....., matrícula nº ....., para proceder ao acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei

Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, de de 2018.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_